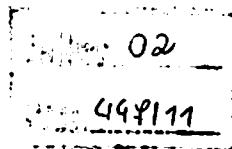


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



Projeto de Lei nº 45 2011.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de veículos que prestam serviços a municipalidade e que atuem na área de transporte coletivo, sejam vistoriados, licenciados e emplacados no município de Bertioga e dá outras providências.”

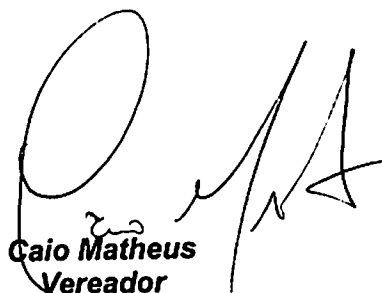
Autor: Vereador Caio Matheus

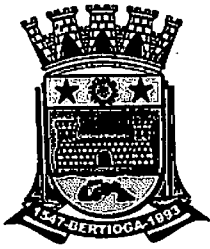
Art. 1º. Fica determinado que todos os veículos locados para prestação de serviços à municipalidade e atuação na área de transporte coletivo, deverão ser cadastrados no CIRETRAN, devidamente licenciados e emplacados no Município de Bertioga.

Art. 2º. Os veículos que encontram-se, no momento, prestando serviços à municipalidade mas com placas e outras cidades deverão, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, ser vistoriados junto a CIRETRAN local e licenciados e emplacados no Município de Bertioga.

Art. 3º. Em todo contrato de licitação referente ao tema, será obrigado constar cláusula que a empresa vencedora deverá ter seus veículos cadastrados junto à CIRETRAN local, bem como serem emplacados e licenciados no Município de Bertioga.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

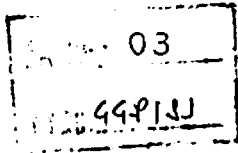

Caio Matheus
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



JUSTIFICATIVA

Assunto: Envia às Duntas Comissões desta Casa, projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de veículos que prestam serviços a municipalidade e que atuem na área de transporte coletivo, sejam vistoriados, licenciados e emplacados no município de Bertioga e dá outras providências

Bertioga, 17 de maio de 2011.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Caio Matheus, no uso de suas atribuições regimentais, vêm, perante Vossas Excelências, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Estamos submetendo à superior apreciação do Douto Plenário, o presente projeto de lei através do qual pretendemos regulamentar que todos os veículos de frotas locados para prestação de serviços, tenham suas vistorias realizadas junto à CIRETRAN e sejam devidamente licenciados e emplacados no Município de Bertioga.

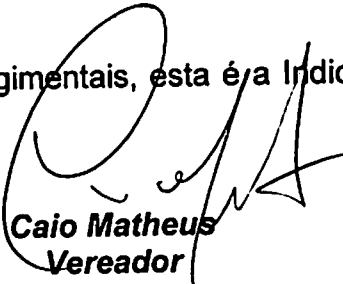
Todo e qualquer município é administrado através de impostos arrecadados. Portanto, não é justo veículos locados de empresas para a prestação de serviços em nossa cidade tenham sua vistoria, licenciamento e emplacamento fora de Bertioga, tendo aqui seus ganhos mas levando a outras cidades a arrecadação de valores oriundos do IPVA.

Ademais, fica o cidadão desmotivado a emplacar aqui seu veículo, tendo como péssimo exemplo os próprios veículos oficiais licenciados em outras cidades gerando, de uma forma subjetiva, empregos e impostos para o município de origem.

Em nossa proposta, fica evidente a exigibilidade de existir uma cláusula nos processos licitatórios referentes ao tema tendo, como condição, o emplacamento dos veículos locados na cidade de Bertioga.

Considerando a relevância do anúncio em questão, é que envio às Duntas Comissões desta Casa, projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de veículos que prestam serviços a municipalidade e que atuem na área de transporte coletivo, sejam vistoriados, licenciados e emplacados no município de Bertioga e dá outras providências

Observados os preceitos Regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Caio Matheus
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 32092

Data 18 / 05 / 2011

Hora 11:02

Funcionário Bdmg